

LEI MUNICIPAL Nº 2978, DE 06/12/2002

PROJETO DE LEI Nº 3153, DE 05/12/2002

**“ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º ,
LETRA A, DA LEI MUNICIPAL Nº 2895, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2001”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 8% (oito por cento), o limite estabelecido pelo art. 2º, letra a, da Lei Municipal no. 2.895, de 28 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2.002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

**PRES. VER. ANTÔNIO PAVAN CAPATTI/ VICE-PRES. VER. HEBERT MUMIC
FERREIRA/ SECRET. VER CLÁUDIO LUIZ DE PAULA**

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE